



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.081/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional
Suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário para reforço da
seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.94.00.00	25000200 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	600.000,00
---------------	---	-----	------------

TOTAL.....	R\$	600.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo
43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

